



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**RETIFICADO**  
**EDITAL Nº 34, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022**

O Diretor de Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital para a oferta de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do *Campus Alvorada*.

## 1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2022.

## 2. DO PÚBLICO

### 2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus Alvorada* do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2022 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independentemente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário aquele com até 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

### 2.2 Público do auxílio moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.
- b. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- c. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus;

### 2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

### 3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição consiste no:

- a) preenchimento e envio do [Anexo B, C e D](#) (Termo de Compromisso, Questionário Socioeconômico e Declaração Múltipla ) [aqui](#)
- b) na entrega dos documentos descritos no ANEXO A de todo o grupo familiar, no setor de Ensino, conforme cronograma das etapas de inscrições, das 9h às 20h. (Retificação em 20 de maio de 2022)

Os documentos entregues deverão estar legíveis;

Serão desconsiderados os documentos que não estiverem inteligíveis.

Na inscrição para a obtenção dos auxílios estudantis poderão ser aproveitados os documentos e as informações do ingresso por reserva de vagas para estudantes com renda inferior a um salário mínimo e meio per capita mensal (1,5) sendo possível a solicitação de complementação de documentos e/ou informações a serem entregues em prazo estipulado pelo edital.

Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, seguindo o mesmo procedimento das inscrições.

A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

- \*Sobra de recursos orçamentários do *Campus*;
- \* Avaliação da emergencialidade.

A/o estudante receberá a confirmação da sua inscrição por e-mail até o dia seguinte ao fim do prazo da inscrição. No caso de solicitação de auxílio emergencial, a confirmação da inscrição será enviada por e-mail até 7 dias úteis após o recebimento da mesma.

A/o estudante que tiver dificuldade de acesso à internet para realizar as inscrições, poderá solicitar auxílio à equipe de Assistência Estudantil, no horário de atendimento do setor de Ensino.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

**Horário de inscrições:** Até as **23h e 59min** do último dia da inscrição (conforme etapa, ver quadro de datas)

**Endereço de e-mail para inscrições:** [assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br)

É de inteira responsabilidade do estudante o envio e ou entrega da documentação legível e conferência dos resultados.

#### 3.1 Etapas de Inscrições

**ATENÇÃO:** Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do *Campus Alvorada* do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**QUADRO DE DATAS 2022**

Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Completação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
17/12/2022	ETAP A 1	03/01/2022 2 a 06/01/2022 2	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2022/1 no mesmo curso.	21/01/2022	24/01/2022	26/01/2022	27/01/2022	31/01/2022	Março/2022
	ETAP A 2	21/02/2022 2 a 08/03/2022 2	Estudantes ingressantes 2022/1	10/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	17/03/2022	18/03/2022	Abril/2022 (retroativo a março)
	ETAP A 3	26/05/2022 2 a 31/05/2022 2	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2022/2 mesmo curso.	03/06/2022	06/06/2022	10/06/2022	13/06/2022	16/06/2022	Agosto/2022
	ETAP A 4	01/08/2022 2 a 05/08/2022 2	Estudantes ingressantes 2022/2	09/08/2022	11/08/2022	15/08/2022	16/08/2022	17/08/2022	Setembro/2022 (retroativo a agosto)

**(Retificado em 23 de fevereiro de 2022.)**

**ATENÇÃO:** Os resultados serão publicados nos murais físicos do *Campus Alvorada* no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no site do *Campus Alvorada* de acordo com a disponibilidade da página e da rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

### 3.2 Resultados

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital** e nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

**Passo 1** - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante.

**Passo 2** - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (quadro de datas) e no caso de ser necessária, não atender a solicitação publicada na **lista de documentação faltante**.

### 3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do [Anexo E](#) deste edital.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

### 3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
3. Quem **já recebe** o Auxílio Estudantil terá seu auxílio renovado para o período letivo correspondente a este edital, no ato da matrícula.

## 4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário**. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de ser efetuado na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de Alvorada.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do *Campus* Alvorada a partir de março de 2022 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

**ATENÇÃO:** Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, a/o estudante poderá requerer a retomada do pagamento mediante preenchimento do formulário [ANEXO F - SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL](#)

#### 4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

**É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar** com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

#### 4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

## 5. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

### 5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.
4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do *campus*, embora possua frequência de 75% ou mais;
5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

### 5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
  - a. Conclusão de curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
  - c. Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
  - d. Transferência externa;
  - e. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
  3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **envio de e-mail para [assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br)**.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.

O/a estudante deverá preencher (online) o anexo E [anexo E](#), e enviar a nova documentação comprobatória para [assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br).

Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

- a) o/a Assistente Social da PROEN;
- b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
- c) um/uma Assistente Social de outro *campus* do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo Telefone institucional (51) 3483 9105 ou e-mail: [assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br)

---

**Fábio Azambuja Marçal**

**Diretor Geral**  
**Portaria 147/2020**  
**Campus Alvorada/IFRS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## ANEXO A

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS

1- Acesse o [site](#) ou clique [aqui](#) para preencher o [Anexo B, C e D](#) (Termo de Compromisso, Questionário de Socioeconômico e Declaração Múltipla)

2- Entregar no setor de Ensino cópia dos seguintes documentos:  
(Retificado em 20 de maio de 2022)

- Documento de Identidade e CPF da/o estudante.
- Cartão bancário ou comprovante de abertura de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** em nome e CPF da/o estudante, em Banco de escolha da/o estudante. Não serão aceitas contas salário. Neste documento devem constar informações de: Nome da/o estudante, Banco, Número da Agência, Número da conta
- Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar **com 14 anos ou mais**.
- Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os moradores da casa **menores de 14 anos**.
- 3 últimos** comprovantes de renda de **todos do grupo familiar** que exercem função remunerada (trabalho formal, estágio, jovem aprendiz).
- Pró-labore, contrato social, Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e Declaração de imposto de renda e Recibo de Entrega de pessoa jurídica **de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa**;
- Último extrato do **auxílio doença** dos membros do grupo familiar que o recebem.
- Último extrato de pagamento de todos do grupo familiar que são **aposentados ou pensionistas**.
- Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não)** de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas:
  - a) Página de identificação (onde consta a foto do/a trabalhador/a) e,
  - b) Página de Qualificação Civil (onde constam os dados do/a trabalhador/a) e,
  - c) Página dos dois últimos contratos de trabalho registrados e,
  - d) Página seguinte ao último contrato de trabalho registrado, que estará em branco.
- Observações sobre apresentação da Carteira de Trabalho:**
  - Tratando-se de Carteira de Trabalho nunca assinada, deverão ser entregues, além da página de Identificação e da página de Qualificação Civil: a primeira página destinada ao registro de Contrato de Trabalho, que estará em branco e a página anterior a esta.
  - No caso de perda/roubo do documento, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência e Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, emitido junto ao INSS, podendo ser acessado pelo Meu INSS, no site do <https://meu.inss.gov.br/>.
- Extrato de pagamentos do **seguro desemprego** de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento.
- Comprovante de recebimento de benefícios sociais: **bolsa família ou BPC**.
- Declaração de Imposto de Renda e Recibo de Entrega **de todas/os os membras/os da família que declaram IR**.
- Cópia simples de todas as contra- notas do ano anterior, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do (s) bloco (s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;
- Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses das/dos trabalhadoras/es informais e autônomo;
- Cópia de contrato de aluguel para todos os membros da família que possuem imóvel e recebem pagamento de aluguel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

○ Atestado médico que indique diagnóstico ou receita de remédio contínuo de pessoas do grupo familiar que possuam **doenças graves ou crônicas** (Ex: pressão alta, diabetes, HIV, hepatites, depressão, bipolaridade, esquizofrenia, entre outras). Este documento não é obrigatório, sendo utilizado para avaliação das expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades no âmbito da situação de saúde familiar.

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AUXÍLIO MORADIA

No caso de solicitação de **Auxílio Moradia**, além dos documentos obrigatórios relacionados acima, **a/o estudante deve apresentar:**

- Comprovante de residência dos responsáveis (que indique residência não localizada na região metropolitana);
- Comprovante de residência próprio (moradia na qual passou a residir por necessidade de mudança para o município de Porto Alegre/região Metropolitana);
- Contrato de aluguel da residência na qual a/o estudante passou a residir para fins de estudo.

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM MATRÍCULA HOMOLOGADA POR COTA RESERVA DE VAGA RENDA INFERIOR

Estudantes com matrícula homologada por cota Reserva de Vaga Renda Inferior deverão apenas:

Preencher o [Anexo B, C e D](#) (Termo de Compromisso, Questionário Socioeconômico e Declaração Múltipla) neste [link](#) ou no [site](#);

OBS: Poderão ser solicitados documentos complementares, que deverão ser entregues no setor de Ensino, conforme cronograma, para a conclusão da avaliação socioeconômica.

(Retificado em 20 de maio de 2022)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO B, C E D**

**[Anexo B, C e D \(Termo de Compromisso, Questionário de Socioeconômico e Declaração Múltipla\)](#)**

**ANEXO E**

**[RECURSO - CONTESTAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA](#)  
(PREENCHER APENAS APÓS RESULTADO DE INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **ANEXO F**

### **SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL**